



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Relatório Inicial de Julgamento da Proposta - Contratação nº 111348

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência Eletrônica nº 037/2025-GOINFRA

Número dos Processos - SEI
202400005046643 e 202500036008376
Contratação Sislog nº 111348

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, Critério de Julgamento: Menor Preço, Modo de Disputa: Aberto, sem inversão de fases, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para realizar a execução da obra de conclusão do remanescente de reforma e adequação no Comando de Policiamento Rodoviário – CPR, localizado em Goiânia, Estado de Goiás**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 63, §§ 1º e 2º, do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.
- 2.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial da empresa - CAELI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA registrada no sistema Sislog no Valor Global de R\$ 1.381.524,28 representando um desconto de 25,00% (**ANEXO II**), foi previamente verificada de acordo com análise técnica da Gerência de Medição de Obras Cíveis - OC-GEMOC, subordinada à Diretoria de de Obras Cíveis desta Agência, que após **1ª Diligência (ANEXO II)** e resposta e justificativas apresentadas tempestivamente pela proponente **1ª Colocada (ANEXO III)**, foi Desclassificada mediante DESPACHO Nº 240/2025/GOINFRA/OC-GEMOC-06138 (**ANEXO IV**).
- 2.3. Destarte, após pregoamento (retomada de lances) do certame mediante publicação Oficial (doc. sislog nº 201358), a empresa próxima colocada **NSA ENGENHARIA LTDA** tempestivamente apresentou sua proposta comercial reajustada (**ANEXO V**).
- 2.3.1. A posteriori o setor requisitante requereu a empresa **NSA ENGENHARIA LTDA** atentimento a **2ª Diligência (ANEXO VI)** pelos motivos lá expostos.
- 2.3.2. Ademais, a refeida licitante **2ª Colocada** de pronto atendeu tempestivamente as ressalvas mediante **Resposta** e Justificativas (**ANEXO VIII**), que será objeto do presente relatório.
- 2.3.3. Por fim a Gerência de Medições de Obras Cíveis - OC-GEMOC emitiu Parecer Técnico (**ANEXO VIII**) atestando a exequibilidade da proposta em análise; e consequentemente a Classificação da empresa detentora de menor lance - **NSA ENGENHARIA LTDA**.
- 2.4. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, próxima colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade pelo setor técnico OC-GEMOC subordinada à Diretoria requisitante DOC. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.
- 2.5. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 11.12 e 11.12.1 do edital; que para o caso concreto não ocorreu.
- 2.6. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

3.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
NSA ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.842.032,37	R\$ 1.397.740,39	R\$ 444.291,98	24,12%	1ª

- 3.1.1 Cumpre informar que, após apresentação de sua proposta comercial no valor de **R\$ 1.397.740,39 (ANEXOS V e VII)**, em sua análise o setor técnico demandante atesta que a licitante **ATENDEU** aos parâmetros mínimos exigidos no edital; assim, conclui-se que a proposta da empresa **NSA ENGENHARIA LTDA** está **CLASSIFICADA** sem nenhum questionamento adicional quanto à proposta de preço; e que atendeu a todos os requisitos do edital no que se refere à exequibilidade e aceitabilidade.
- 3.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital. Cabe ressaltar que a garantia de proposta não consta na exigência do edital, quanto ao critério de participação.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 4.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.
- 4.2. Em atenção a proposta comercial completa, adequada ao último lance, deverá conter:
- "7.6.1. Carta de apresentação;
- 7.6.2. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;
- 7.6.3. Orçamento e Composição de Preços;
- 7.6.4. Composição do BDI;
- 7.6.5. Cronograma físico financeiro".
- 7.6.4. Deverão ser observadas as recomendações constantes nos itens 10.14.1 e 10.14.2 do Projeto Básico".
- 4.3. Para atendimento do item anterior, deverão ser avaliados além dos exigências do item 7.6 e subitens do edital, os critérios de Inexequibilidade da proposta, de ordem técnica, elencados no Capítulo 7 do instrumento convocatório a partir do item 7.8, conforme Parecer Técnico de análise de exequibilidade da proposta, emitido pela **Gerência de Medição de Obras Cíveis subordinada à Diretoria rde Obras Cíveis desta Agência**.
- 4.4. Na análise técnica foi observado também que os preços unitários e o preço global não foram superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.
- 4.5. Quanto a Desclassificação, tem-se no instrumento convocatório:
- "7.12. Será desclassificada a proposta que:
- 7.12.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;
- 7.12.3. for considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável".

4.6. Seguindo os critérios e exigências no edital, a análise realizada pela **setor técnico da Diretoria demandante**, em resumo, concluiu-se em tese que a empresa detentora do menor lance **ATENDEU** os parâmetros do edital quanto à exequibilidade da proposta (**ANEXO VIII**), in verbis:

"Dessa forma, após análise da conformidade técnica da proposta do fornecedor detentor de menor lance, informamos que a licitante **ATENDEU** aos parâmetros mínimos solicitados no edital".

4.7. Pontua-se que, para validação da proposta comercial apresentada pela empresa, foram realizadas **02 (duas) diligências** pela **OC-GEMOC**.

4.8. É importante salientar que as informações constantes do documento validador da proposta, emitido pelo setor demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva e técnica da proposta, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos adotados, não possuindo esta especialização para análise nos quesitos de relevância e de ordem técnica, dos orçamentos de obras e serviços de engenharia desta Agência.

5 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial foi analisada pela **OC-GEMOC / DOC (ANEXO VIII)**, seguindo os critérios e exigências do edital. Em resumo, fica caracterizado que:

5.1.1. Após análise técnica detalhada da proposta apresentada pela empresa melhor classificada no certame, a **OC-GEMOC / DOC** realizou a verificação dos critérios de aceitabilidade e exequibilidade, conforme o disposto no edital e nos normativos legais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à Lei n.º 14.133/2021, que rege as licitações públicas. No que se refere à aceitabilidade, foi examinado se a proposta estava consoante as condições estabelecidas no edital, incluindo preço, especificações técnicas e demais exigências contratuais. Não foram identificadas, por aquela Gerência/Diretoria, inconformidades ou desajustes que pudessem comprometer a conformidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.2. Quanto à exequibilidade, a análise abrangeu a capacidade da empresa de realizar a execução do contrato dentro dos prazos e condições estabelecidos, considerando a proposta financeira e os recursos materiais e humanos disponíveis.

5.1.3. Constatada a conformidade técnica e financeira, o setor técnico / Diretoria requisitante recomendou a continuidade do processo licitatório para contratação da empresa, tendo em vista que esta atendeu integralmente aos requisitos do edital e possui as condições necessárias para a execução eficiente e regular do objeto licitado.

5.2. Considerando o que foi explanado, considerando também o fato de serem as empresas as maiores conhecedoras dos valores praticados no mercado e entendendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação do objeto licitado, e considerando a análise de ordem técnica da exequibilidade da proposta (**ANEXO VIII**), pela **OC-GEMOC / DOC, responsável pelo objeto em tela**, bem como das justificativas de Comprovação de Exequibilidade apresentadas pela empresa detentora de menor lance no certame (**ANEXO V e VII**), conclui-se pela aceitação da proposta comercial da participante da presente licitação.

6 - DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta acima de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 1.842.032,37	R\$ 1.397.740,39	R\$ 1.565.727,51	R\$ 167.987,12

7 - CONCLUSÃO

7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa, na Concorrência Eletrônica nº 037/2025-GOINFRA, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO	GARANTIA ADICIONAL
NSA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.376.377/0001-33	R\$ 1.397.740,39 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme capítulo 4 deste relatório.	R\$ 167.987,12

7 - ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. **ANEXO I** - Proposta Comercial Reajustada da 1ª Colocada Desclassificada - CAELI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (doc. sislog nº 196623 e SEI nº 75264443 /75269520);

7.1.2. **ANEXO II** - 1ª Diligência via Análise Técnica (doc. sislog nº 198800 e SEI nº 75398545) e DESPACHO Nº 228/2025/GOINFRA/OC-GEMOC-06138 (doc. sislog nº 198800 e SEI nº 75398561);

7.1.3. **ANEXO III** - Resposta e Justificativas da empresa Desclassificada CAELI (doc. sislog nº 199729 e SEI nº 75490395);

7.1.4. **ANEXO IV** - Desclassificação por inexecuibilidade da proposta da empresa CAELI via DESPACHO Nº 240/2025/GOINFRA/OC-GEMOC-06138 (doc. sislog nº 201070 e SEI nº 75529982);

7.1.5. **ANEXO V** - Proposta Comercial Reajustada da 2ª Colocada Classificada - **NSA ENGENHARIA LTDA** (doc. sislog nº 204693 e SEI nº 75861608/75861065);

7.1.6. **ANEXO VI** - 2ª Diligência via Análise Técnica (doc. sislog nº 207031 e SEI nº 76013713) e DESPACHO Nº 271/2025/GOINFRA/OC-GEMOC-06138 (doc. sislog nº 207031 e SEI nº 76013741);

7.1.7. **ANEXO VII** - Resposta e Justificativas da empresa **NSA ENGENHARIA LTDA** (doc. sislog nº 207339 e SEI nº 76067897);

7.1.8. **ANEXO VIII** - Parecer Técnico via RELATÓRIO Nº 5/2025/GOINFRA/OC-GEMOC-06138 - Exequibilidade e Classificação da Proposta **NSA ENGENHARIA LTDA** (doc. sislog nº 211579 e SEI nº 76339726).

ADRIANO ROSA DE ASSIS
Agente de Contratação

GOIANIA, aos 03 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 03/07/2025, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76560479** e o código CRC **22AD8C8F**.



Referência: Processo nº 20240005046643

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



SEI 76560479